



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
Sala das Sessões, em 24/04/2024

INDICAÇÃO

Nº 1082/2024

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Ilustríssimo Coordenador do Procon Dr. Luiz Siqueira Muniz para que possam em conjunto, determinar/viabilizar/iniciar uma fiscalização efetiva junto as farmácias, mercados, supermercados e demais fornecedores que comercializam repelentes.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo é evitar uma alta injustificável dos preços do produto que ajuda a proteger a população do mosquito *Aedes aegypti*, que transmite dengue, febre amarela, zika e Chikungunya, neste momento de aumento do número de casos em Mogi das Cruzes e no País.

Que esse documento esclareça aos fornecedores que a elevação sem justa causa constitui prática abusiva, prevista no Código de Defesa do Consumidor.

As penalidades cabíveis, como multa e sanções, levam em consideração se os infratores se aproveitarem de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica do consumidor, ou, ainda, de situação de calamidade, um exemplo foi a alta dos preços do álcool em gel durante a pandemia de Covid-19.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de abril de 2024.

Iduigues Ferreira Martins
Vereador - PT